

CONVÊNIO - 021/2019

PUBLICADO
DO 17/07/19 PG 56

Convênio de Cooperação que entre si celebram a **Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará** representada por seu Secretário, e o **Conselho Regional de Contabilidade do Ceará**, representado por sua Presidente, objetivando o intercâmbio de informações de interesse comum.

A **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominada **SEFAZ/CE** e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, doravante denominado **CRCCE**, por intermédio de seus representantes legais, obedecendo às normas da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98, resolvem celebrar o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os convenientes envidarão esforços como o intuito de promoverem um intercâmbio de informações almejando o aperfeiçoamento e execução de suas atribuições.

PARAGRAFO ÚNICO - Para operacionalizar as atividades objeto deste Convênio poderão ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O intercâmbio de informações, de que trata a clausula anterior, abrangerá, em especial:

- I- Permuta de dados cadastrais de contabilistas (pessoas físicas e jurídicas);
- II- Atualização de dados cadastrais dos contabilistas;
- III- Coleta e organização de dados, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática a ambos os interesses;
- IV- Fornecimento de documentos solicitados pelos órgãos envolvidos de suas áreas de atuação, ressalvados aqueles albergados pelo sigilo fiscal;
- V- Realização de Fórum (FORUM CONSULTIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ) que visa fortalecer a integração e o relacionamento com parceiros institucionais, buscando a melhoria da relação fisco-contribuinte e o aperfeiçoamento da comunicação institucional, para

maior transparência e eficácia da administração fazendária estadual, e no que tange às atividades de tributação, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e demais rendas do Erário.

CLÁUSULA TERCEIRA

A SEFAZ/CE se dispõe a:

- I- Fornecer informação escrita quanto aos contabilistas e Empresas de Contabilidade que estejam praticando atos ilegais ou com fortes indícios de irregularidades para que possam ser apurados pela entidade;
- II- Solicitar a Certidão de Regularidade do contabilista, quando do pedido de inscrição de seus clientes junto à SEFAZ;
- III- Prestar informações de interesse do CRCCE, relativas a contabilistas cadastrados junto à SEFAZ/CE.

CLÁUSULA QUARTA

O CRCCE se compromete a :

- I- Informar à SEFAZ, quando consultado, os contabilistas habilitados;
- II- Fornecer informação escrita à SEFAZ sobre contabilistas e/ou Empresas de Contabilidade que estejam praticando atos ilegais ou com fortes indícios de irregularidades para que possam ser apurados.

CLÁUSULA QUINTA

Este Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, e terá duração de 2 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditamento.

CLÁUSULA SEXTA


Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Por estarem os convenientes de pleno acordo com os termos expressos neste convênio, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os fins legais.

Fortaleza(CE), 11 de junho de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA

SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA


Michelina R. H. Tomaz de Oliveira
Advogada - OAB N.º 12.541
Assessora Jurídica CRC-CE

Nº DO PROTOCOLO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA/VALOR	SITUAÇÃO
5727620/2018	SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MOTORA DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ	DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO R\$ 72.584,20	APROVADO
5727760/2018	CRAQUES DO FUTURO 2018	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTÁCIÃO ANTONIO DE ZERRA	DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO R\$ 353.424,92	REPROVADO
5728120/2018	ARÉVINA BEIRA AÇUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS	DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO R\$ 1.231.383,61	REPROVADO
5728448/2018	ROLDÃO É SHOW DE DOLA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO SIBASTIÃO	DESPORTO EDUCACIONAL R\$ 350.312,80	REPROVADO
5728464/2018	CONSTRUINDO CAMPEÕES	LIGA DESPORTIVA PEDRABRANQUENSE - LDP	DESPORTO EDUCACIONAL R\$ 308.359,40	REPROVADO

COMISSÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS INCENTIVADOS - CPEPI

MEMBROS TITULARES
 Rogério Nogueira Pinheiro - Presidente
 Francisca Inêda Denevides Ellory
 Roberto César Lima da Silva
 Jade Afonso Romero
 Márcio Cardal Quicmez da Silva
 Abelardo Pether Santos Filho
 Arduva Cristina da Silva Denevides
 Cláudio Moreira Leilão
 Sérgio Ricardo da Silva

MEMBROS SUPLENTE
 Francisco Igor Almeida Rufino
 Viviane Sales Oliveira
 João Antonio Filho
 Mayara Vaz de Góes Lima
 Paulin Sérgio Rocha
 Juliane Nogueira
 Antonio Carlos Campeto Costa Júnior
 Dennis Luis de Abreu
 Eduardo Brazzini Mamode

As entidades com projetos aprovados devem receber o Certificado de Aprovação de Projeto - CAP na Sejuv, situada na Avenida Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão - Fortaleza/CE, de segunda a sexta, das 8h às 17h. O processo de análise dos demais projetos continua e os proponentes devem acompanhar a divulgação de novos resultados no site www.esporte.ce.gov.br e no Diário Oficial do Estado. Fortaleza, 12 de julho de 2019

Rogério Nogueira Pinheiro
 SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 126, SÉRIE 3 ANO XI, que publicou o TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Onde se lê: A SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ - SEJUV, criada pela Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.565.013/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário do Esporte e Juventude, Sr. Rogério Nogueira Pinheiro, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no RG sob o nº 92020011727 SSPDS-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 756.046.473-49, através do presente instrumento, reconhece expressamente que deve ao Servidor Fernando Antônio Oliveira Marques, a quantia de R\$ 79.511,90 (setenta e nove mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos), correspondente ao pagamento da contribuição patronal sobre o Plano de Seguridade Social - PSS, referente ao período de Junho a Dezembro de 2011; Janeiro a Dezembro de 2012 e Janeiro a Junho de 2013, discriminados no processo administrativo nº 04302430/2019. A SEJUV se compromete a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Leia-se: A SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ - SEJUV, criada pela Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.565.013/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário do Esporte e Juventude, Sr. Rogério Nogueira Pinheiro, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no RG sob o nº 92020011727 SSPDS-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 756.046.473-49, através do presente instrumento, reconhece expressamente que deve a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, a quantia de R\$ 79.511,90 (setenta e nove mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos), correspondente ao pagamento da contribuição patronal sobre o Plano de Seguridade Social - PSS, do período de Junho a Dezembro de 2011; Janeiro a Dezembro de 2012 e Janeiro a Junho de 2013, referente ao servidor FERNANDO ANTÔNIO OLIVEIRA MARQUES, discriminados no processo administrativo nº 04302430/2019. A SEJUV se compromete a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza, 10 de julho de 2019.

Bergson Gomes Dezerra
 COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº381/2019 A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, tendo em vista o que consta no processo nº 05522956/2019 e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE NOMEAR o servidor ANTONIO GILBERTO FARIAS, cargo Auditor Fiscal Adjuvado da Receita Estadual, CPF 123.384.433-49, RG 744566, 4a Classe, Referência E, matrícula nº 083464-10, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, lotado na Célula de Execução da Administração Tributária em Maracanaú, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, em SUBSTITUIÇÃO ao titular Erivelton Cartaxo Pinto, em virtude de férias no período de 24.06.2019 a 08.07.2019. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2019.
 Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
 SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº028/2019

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN e SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - SEFAZ. OBJETO: Estabelecer uma relação de cooperação mútua de controle, fiscalização e permuta de informações para a cobrança de tributos, em especial do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços Ato Inter Vivos - ITBI, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA, do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, da Dívida Ativa e das Taxas de ambos os entes, bem como a união de esforços no sentido de promover a atualização técnica dos servidores e de medidas que visem a repressão das fraudes contra os Fiscos envolvidos e outros que indica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 7º e 199 do Código Tributário Nacional - CTN, Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, e no § 4º do art. 6º da Lei complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990, combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação de vigência ou confecção de novo convênio. VALOR GLOBAL: R\$ 0,00. VALOR: (zero reais). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: INEXISTENTE. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: ALLEX FABIANNO PINHEIRO BRILHANTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ.
 Thiago Alves Paiva
 ORIENTADOR DA CÉLULA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº021/2019

CONVENIENTES: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - SEFAZ/CE e CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRCCE. OBJETO: Os convenientes envolverão esforços como o intuito de promoverem um intercâmbio de informações visando o aperfeiçoamento e execução de suas atribuições. O intercâmbio de informações, de que trata a cláusula anterior, abrangerá, em especial: I- Permuta de dados cadastrais de contabilistas (pessoas físicas e jurídicas); II- Atualização de dados cadastrais dos contabilistas; III- Coleta e organização de dados, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática a ambos os interesses; IV- Fornecimento de documentos solicitados pelos órgãos envolvidos de suas áreas de atuação, ressalvados aqueles albergados pelo sigilo fiscal; V- Realização de Fórum (Fórum Consultivo Tributário do Estado do Ceará) que visa fortalecer a integração e o relacionamento com parceiros institucionais, buscando a melhoria da relação fisco-contribuinte e o aperfeiçoamento da comunicação institucional, para maior transparência e eficiência da administração fazendária estadual, e no que tange às atividades de tributação, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e demais rendas do Erário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei

